



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

PROCESSO Nº: 66/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REQUERENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão Pública, voltada à área Contábil, Tesouraria, Planejamento Orçamentário, com responsabilidade técnica perante o CRC/SP, visando o interesse da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência

EDITAL Nº 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão Pública, voltada à área Contábil, Tesouraria, Planejamento Orçamentário, com responsabilidade técnica perante o CRC/SP, visando o interesse da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

LOCAL: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP

PROTOCOLO: até as 09:00horas do dia 10 de agosto de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, horário de Brasília/SP.

Obs.: Art. 22. São modalidades de licitação:

II - Tomada de Preços;

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Data limite para CRC: 07/08/2023

Data limite para visita técnica: 07/08/2023

Data limite para entrega de envelopes I e II: 10/08/2023

Data da sessão pública de análise dos documentos de habilitação e proposta de preços: 10/08/2023

PREÂMBULO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, sito à Rua Irmãos Brandini - nº 503 - Centro, na cidade de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo nº 66/2023, objetivando a **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão Pública, voltada à área Contábil, Tesouraria, Planejamento Orçamentário, com responsabilidade técnica perante o CRC/SP, visando o interesse da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP, conforme especificações constantes neste Termo de**



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

Referência, por um período de (12) doze meses na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, podendo ser prorrogados, de acordo com a conveniência do poder público, nos termos da Lei 8.666/93, conforme descrito no Anexo I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, pertinentes à matéria do presente edital.

O edital completo em CDs, ou impressos, contendo as informações necessárias estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, sito à Rua Irmãos Brandini, 503 - Centro, em SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de Segunda as Sextas feiras ou gratuitamente através do e-mail www.sjduaspontes.sp.gov.br.

DAS DATAS

a) Prazo para cadastramento junto ao CRC-Certificado de Registro Cadastral:

- Os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento poderá fazê-lo até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou seja, até o dia 07/08/2023, das 08h00min às 16h00min.

a. 1 - Os documentos necessários ao cadastramento das empresas interessadas, deverão obedecer aos critérios estipulados na Cláusula Terceira deste instrumento.

a) Prazo para recebimento do envelope “01 – DOCUMENTAÇÃO”:

Até as 09h00min do dia 10/08/2023.

b) Prazo para o recebimento do envelope “02 – PROPOSTA”:

Até as 09h00min do dia 10/08/2023.

a) Não será exigida Caução de Participação nesta Licitação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Tomada de Preço, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As empresas que pretendem participar desta Licitação deverão fazer o CRC nesta Municipalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de Empresa para Prestações de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, voltada à Área**



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

Contábil, Planejamento Orçamentário e demais Setores da Atividade Meio da Administração Municipal, visando o Interesse do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, de forma presencial de no mínimo 03 (três) dias semanais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2. DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Os serviços deverão ser prestados por profissional devidamente qualificado e comprometido para o perfeito desempenho do trabalho;

1.2.2. A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, imediatamente após a efetivação da contratação.

1.2.3. O profissional ficará lotado na Administração Municipal, a qual será fiscalizadora dos serviços;

1.2.4. O proponente vencedor deverá obedecer aos prazos legais para atestar as informações sempre que solicitados;

1.2.5. Todas as despesas decorrentes da contratação, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da vencedora, cabendo – lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à administração municipal;

1.2.6. Os serviços deverão ser prestados por 12 (doze) meses ininterruptos, nos horários de funcionamento da Administração Municipal, devendo o profissional contábil comparecer presencialmente na prefeitura no mínimo 03 (três) vezes semanais, de acordo com dias e horas a serem determinadas pela Administração Municipal;

1.2.7. O profissional vencedor deverá cumprir as normas legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal;

1.2.8. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a Administração Municipal, poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a licitante vencedora possa impugnar o seu valor;

1.2.9. O profissional vencedor assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes causados a administração municipal e/ou a terceiros;

1.2.10. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada conforme dispõe o artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a critério das partes e no limite da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Valor total para a execução dos serviços importa em média R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), considerando o período de 12 (doze) meses.

2.2. Os recursos estão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 055 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0046.2005.0000 – Manut. da Administração e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. O profissional poderá ser representado, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento,



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.1.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório, sob pena de invalidação.

3.1.2. Caso o representante seja o próprio administrador, no caso de pessoa jurídica, deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, ou no caso de pessoa física, a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.2. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

PROCESSO Nº 66/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

OBJETO

NOME DA EMPRESA

CNPJ

IE

ENDEREÇO

3.3. Serão exigidas, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

3.3.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.3.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei;

3.3.2.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.3.2.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.503.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais);

3.3.3. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.3.4. **Declaração** do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.3.5. **Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

3.3.6. **Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;**

3.3.7. **Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;**

3.3.8. **Certidão da Dívida Ativa da União;**



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

3.3.8.1. No caso em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal federais, de contribuição social e a certidão negativa da dívida ativa forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado;

3.3.9. Declaração de aceitação e concordância com os termos do edital, para com o cumprimento do objeto;

3.3.10. Cópia do RG e CPF do administrador da proponente que assina os documentos, caso este não seja o credenciado;

3.3.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

3.3.13. Declaração indicando o profissional responsável, pela execução dos serviços, acompanhada da prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;

3.4. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópias, legíveis e autenticados via cartório competente, sob pena de inabilitação.

3.4.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer uma hora antes do dia e hora marcados para abertura, para que se procedam às devidas autenticações.

3.5. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.6. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo sessenta dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.7. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

3.9. Caso o contrato social seja apresentado no ato do credenciamento, fica dispensada sua representação juntamente com os documentos de habilitação.

3.10. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I- Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRC);

II- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

A) A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes aos serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO (CRC), em conformidade com Resolução CFC nº 782/95, em consonância com o disposto no termo de referência Anexo I, deste edital.

B) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

3.11. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.

CLÁUSULA QUARTA - PROPOSTA:

4.1. O Envelope nº 02 Proposta de Preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

PROCESSO Nº 66/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

NOME DA EMPRESA

CNPJ

IE

ENDEREÇO

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada (GLOBAL), a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterá obrigatoriamente:

- razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal;
- validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- preço unitário e total do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- data de emissão da proposta.

4.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

4.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.5. Caso expire a validade da proposta, não haverá permissão de prorrogação e a mesma será rejeitada.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS:

5.1. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

5.2. No caso de prorrogação, será considerado o IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTAS):

6.1. No dia 10 do mês de agosto de 2023, até as 09h00min, no início da sessão rigorosamente, na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto à comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia 10 do mês de agosto de 2023, após as 09h00min, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderá permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo por item, previsto neste Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos subitens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório, simbólico ou acima do máximo fixado;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexecutável, a comissão não considerará desclassificada;

7.5. O Critério de julgamento é o de menor VALOR GLOBAL.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa/profissional que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o mesmo preço, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS:

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na, junto à divisão de licitação. O Protocolo deverá ser feito pessoalmente ou através de vias postais, não serão aceitos protocolos enviados por e-mail.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

- 10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES e a proponente vencedora da Licitação.
- 10.2. Se o proponente vencedor se recusar ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.
- 10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.
- 10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato.
- 10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.
- 10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.
- 10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- 10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.
- 10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.
- 10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.
- 10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento dar-se-á da em 12 (doze) parcelas mensais, de igual valor, de acordo emissão da nota fiscal e ateste pelo fiscal do contrato da prestação dos serviços.
- 11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT.
- 11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal: LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023 e Contrato nº/2023.
- 11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

12.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

12.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

12.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

12.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

12.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

a) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;

b) considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

c) possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

12.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

12.8. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I – Termo de Referência - Modelo de Proposta;

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;

Anexo VI - Modelo de Carta Credencial;

Anexo VII - Minuta de contrato;

Anexo VIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, 19 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS CEZARE

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

À Comissão de Licitação
Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão Pública, voltada à área Contábil, Tesouraria, Planejamento Orçamentário, com responsabilidade técnica perante o CRC/SP, visando o interesse da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Suporte na realização do processo da despesa (Empenho, Liquidação e Pagamento), classificação nas fontes recursos e código de aplicação e fechamento dos balancetes mensais da receita e despesa;
- Suporte no controle da execução orçamentária e na elaboração de projetos de leis de créditos adicionais em atendimento as determinações da Lei n.º 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Prestar orientações na execução de processos inerentes às NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e ao PCASP – Plano de Contas Aplicados ao Setor Público;
- Orientação e Assessoramento na elaboração da programação financeira e cronograma da execução mensal de desembolso, visando à obtenção das metas de arrecadação;
- Execução dos procedimentos necessários ao atendimento do calendário de obrigações do sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no preparo e envio de dados contábeis relacionados à Fase I - Dados Contábeis e Planejamento, Fase II – Prestação de Contas Anuais, com responsabilidade técnica perante o CRC/SP;
- Suporte referentes a Fase V – Repasses Públicos do Terceiro Setor, bem como, nos questionários diversos do TCESP, com responsabilidade técnica perante o CRC/SP;
- Elaboração das peças de planejamento do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), para encaminhamento ao Poder Legislativo, com responsabilidade técnica perante o CRC/SP;
- Acompanhamento na aplicação de indicadores mínimos e legais, tais como: Ensino, FUNDEB, Saúde, Despesa com pessoal, pagamento de precatórios, entre outros;
- Elaboração dos demonstrativos bimestrais RREO e de gestão fiscal RGF da LRF, com responsabilidade técnica perante o CRC/SP;
- Instrução e preparo dos relatórios de metas fiscais e realização das audiências públicas, junto a Câmara Municipal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com responsabilidade técnica perante o CRC/SP;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

- Elaboração do balanço geral e prestação de contas junto ao TCE/SP (AUDESP) e Secretaria do Tesouro Nacional (SICONFI), com responsabilidade técnica perante o CRC/SP;
- Suporte no atendimento das requisições do TCE/SP nas áreas pertinentes ao objeto contratado, com responsabilidade técnica perante o CRC/SP;
- Orientação nas informações contábeis ao controlador Interno;
- Preparação de dados contábeis, planejamento, e outros inerente ao objeto na portal transparência do Município;
- Suporte e orientação nas prestações de contas de convênio do governo estadual;
- Prestar apoio na elaboração de argumentos técnicos de defesa referente aos apontamentos do Tribunal de Contas, pertinentes à área contábil nas auditorias das contas anuais do município durante a vigência do contrato;
- Elaboração do SIOPE, SIOPS, SICONFI, DCTF, com responsabilidade técnica perante o CRC/SP;
- Assessoria e suporte no setor de Tesouraria na realização de Conciliações Bancárias no fechamento mensal e nas rotinas diárias do setor;
- Elaboração de relatórios gerenciais para tomada de decisão, visando orientar o Gabinete do Prefeito e demais Dirigentes Municipais;
- Elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro em conformidade com a LRF, com responsabilidade técnica perante o CRC/SP;
- Suporte e participação nas audiências públicas da Saúde, Educação e reunião do Fundef e outras correlacionadas ao setor de contabilidade;

Justificativas:

Considerando que a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes não possui em seu quadro funcional, profissional contábil com responsabilidade técnica perante o CRC/SP, considerando ainda, a necessidade de seguir normativas impostas por todo ordenamento legal vigente, bem como aquelas editadas pelo órgão central de contabilidade da União - STN, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Conselho Federal e Regional de Contabilidade, Lei Orgânica Municipal, entre outros, torna-se necessário a contratação de empresa especializada no ramo de contabilidade pública para a prestação dos serviços contábeis com responsabilidade técnica perante o CRC/SP.

Com isso a contratação, de empresa para prestação de serviços de assessoria na área contábil, Tesouraria, planejamento orçamentário, com responsabilidade técnica perante o CRC/SP, constitui-se um complemento de informações técnicas especializadas no apoio para o gerenciamento das diversas ações a serem executadas na área contábil, o que possibilitará ao município um processo de gestão com maiores possibilidades de encerramento de cada exercício com atingimento de suas metas fiscais, cumprimento dos índices constitucionais e legais e com possível aumento na capacidade de investimentos econômicos e sociais.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, objeto deste termo, deverá ser prestados por meio de 03 (três) visitas presenciais semanais em conformidade ao horário de funcionamento da Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes/SP, bem como, por acesso remoto ou outro meio, com permissão da



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

administração, desde que não gere prejuízo na qualidade dos serviços nos que dispensar a presença, sendo que o prestador deverá se colocar disponível para atendimento à distância em tempo integral, observados os dias úteis e horário comercial, pelos diversos meios de comunicação eletrônico disponível. Sempre que a Administração municipal solicitar a presença de um dos técnicos na sede da Prefeitura em reuniões ou outros assuntos, o mesmo terá o prazo de no máximo 2 dias para agendar a visita técnica.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação ocorrerá por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Pelas características do objeto e seus detalhamentos, a Empresa prestadora dos serviços deverá possuir registro perante o CRC/SP, apresentar comprovante de que possui em sua Equipe Técnica ao menos 01 (um) integrante com formação em nível superior em Ciências Contábeis com registro válido no CRC/SP, bem como, apresentar Atestado de Capacidade Técnica referente ao abjeto licitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os serviços do presente Termo de Referência serão efetuados até 10 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo recebedor do objeto. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem as imperfeições.

São João das Duas Pontes/SP, 19 de Julho 2023.

Wander Gustavo Montalvão Scapim
Diretor Municipal de Administração



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

[MODELO PROPOSTA COMERCIAL] (em papel timbrado da proponente)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE				
Razão Social:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Endereço:			Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:
E-mail:				
Dados bancário para depósito:		Banco:	Conta Corrente:	Agência:

ITEM	QUANT.	U/M	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1					
VALOR TOTAL.....					

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Cargo:	
Identidade nº/órgão expedidor:	
CPF nº:	
Endereço completo:	
E-mail pessoal e profissional:	
Telefone:	

1. O prazo de eficácia dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, §3º, da Lei Federal 8.666/93)
2. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

Local e data:	
Assinatura do representante legal:	



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

Carimbo do CNPJ:	
------------------	--



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação
Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, VOLTADA À ÁREA CONTÁBIL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DEMAIS SETORES DA ATIVIDADE MEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO O INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º 0xx/2023, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de julho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, firmamos presente.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Assinatura do representante legal e carimbo)



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação
Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, VOLTADA À ÁREA CONTÁBIL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DEMAIS SETORES DA ATIVIDADE MEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO O INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP.**

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n. 0xx/2023, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos presente.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação
Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, VOLTADA À ÁREA CONTÁBIL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DEMAIS SETORES DA ATIVIDADE MEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO O INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 0xx/2023, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de julho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

À Comissão de Licitação
Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, VOLTADA À ÁREA CONTÁBIL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DEMAIS SETORES DA ATIVIDADE MEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO O INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O (A) proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 0xx/2023, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação
Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, VOLTADA À ÁREA CONTÁBIL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DEMAIS SETORES DA ATIVIDADE MEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO O INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____
portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar
da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º 0xx/2023, instaurada por esta municipalidade.
Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão
inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº

TOMADA DE PREÇOS xx/2023

PROCESSO Nº xx/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
Rua Irmãos Brandini, 503 - Centro
CEP: 15.640-000– SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES (SP)
CNPJ: 45.116.712/0001-09

CONTRATADA: _____

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES-SP, inscrita no CNPJ: 45.116.712/0001-09, localizada à Rua Irmãos Brandini, 503 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ CARLOS CEZARE, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa, inscrição estadual nº e CNPJ nº., sediada à, nº, na cidade de....., neste ato representado por, portador do RG. nº e do CPF/MF. nº, maior, domiciliado e residente na cidade de, estado de, designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93):

1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE a Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão Pública, voltada à área Contábil, Tesouraria, Planejamento Orçamentário, com responsabilidade técnica perante o CRC/SP, visando o interesse da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **por um período de 12 (doze) meses na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, podendo ser prorrogados, de acordo com a conveniência do poder público, nos termos da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROFISSIONAL:

2.1. Os serviços serão prestados pelo profissional: xx, para desenvolver as atividades de: xx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93):

3.1. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93):

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância mensal de R\$ xx (xx) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ xx (xx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE à nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado considerando o IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93):

5.1. O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de xx até a data de xx de xx de 201 x, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 020200 -ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0042.2005 Manut. Administração e Finanças 3.3.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93):

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.

II – Os profissionais ficaram lotados na Secretaria de **Contabilidade** a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços e acompanhamento da execução dos programas, devendo comparecer presencialmente na Prefeitura no mínimo 03 (três) dias por semana .

III – Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, bem como identificar com uniformes e os devidos equipamentos;

IV – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

V – Participar, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VI – Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculos empregatícios com o Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES;

VIII - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade.

CLÁUSULA OITAVA: SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

II – Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados.

III - Disponibilizar local adequado e os materiais básicos para a execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA: CASOS DE INADIMPLÊNCIA:

9.1. A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93):

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93):

10.1. O presente contrato está vinculado à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 07/2023 e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiária ao edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93):

12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93):

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93):

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urânia/SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito,



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

submissos às regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, xx de xx de 2023.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CONTRATADO:-

CONTRATO Nº:-

OBJETO: -

ADVOGADO/ Nº OAB:-

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, ___ de _____ de 2023.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Carlos Cezare

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG nº:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:-

Telefone:-

Assinatura:

JOSÉ CARLOS CEZARE

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	/ /
Endereço Residencial:	
E-mail Institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de Gestão	